
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 687, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 805.909,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$805.909,65 (Oitocentos e Cinco Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060713486683	- SAGRI 0101	445041	15.000,00
141012060713486683	- SAGRI 6101	339030	550.740,00
241012266113476390	- SEICOM 0106	339093	169,65
751012060213756605	- SEPAq 0101	339030	100.000,00
751012060613756607	- SEPAq 0101	339014	30.000,00
751012060613756607	- SEPAq 0101	339030	30.000,00
751012060613756607	- SEPAq 0101	339033	30.000,00
751012060613756607	- SEPAq 0101	339036	20.000,00
751012060613756607	- SEPAq 0101	339039	30.000,00
TOTAL			805.909,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060113486394	- SAGRI 0101	335041	100.000,00
141012060113486394	- SAGRI 0101	444041	5.740,00
141012060113486394	- SAGRI 0101	445041	50.000,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	334041	100.000,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	335041	100.000,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	339030	60.000,00
141012060713486683	- SAGRI 0101	339014	6.000,00

141012060713486683 - SAGRI 0101	339030	20.000,00
141012060713486683 - SAGRI 0101	339033	9.000,00
141012060713486683 - SAGRI 0101	339039	15.000,00
141012060713486683 - SAGRI 0101	444041	50.000,00
141012060713486683 - SAGRI 0101	445041	50.000,00
291012678213507429 - SETRAN 0106	449051	169,65
751012060213757472 - SEPAq 0101	339014	30.000,00
751012060213757472 - SEPAq 0101	339030	30.000,00
751012060213757472 - SEPAq 0101	339033	30.000,00
751012060213757472 - SEPAq 0101	339036	30.000,00
751012060213757472 - SEPAq 0101	339039	30.000,00
751012060213757504 - SEPAq 0101	339014	10.000,00
751012060213757504 - SEPAq 0101	339030	10.000,00
751012060213757504 - SEPAq 0101	339033	10.000,00
751012060213757504 - SEPAq 0101	339039	10.000,00
751012060213757506 - SEPAq 0101	333033	10.000,00
751012060213757506 - SEPAq 0101	339014	10.000,00
751012060213757506 - SEPAq 0101	339030	10.000,00
751012060213757506 - SEPAq 0101	339036	10.000,00
751012060213757506 - SEPAq 0101	339039	10.000,00
TOTAL		805.909,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.374, de 11/04/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ